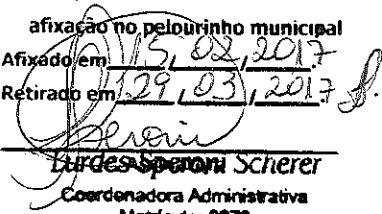


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO:

afixação no pelourinho municipal  
Afixado em 15.02.2017  
Retirado em 29.03.2017  
  
Lurdes Sporn Scherer  
Coordenadora Administrativa  
Matrícula: 2679

LEI MUNICIPAL Nº 2.764, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a incluir ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal nº 2.428, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre Plano Plurianual, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 – Administração

Subfunção: 61 – Ação Judiciária

Programa: 10 – Administração Governamental

Meta: 2.258 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA – Visa dar cobertura aos gastos de manutenção do órgão de procuradoria da administração municipal, incluindo-se remuneração e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, despesa decorrentes de sentenças transitadas em julgado, honorários advocatícios, custas processuais, e outros pertinentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal Nº 2.738, de 13 de Setembro de 2016, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 – Administração

Subfunção: 61 – Ação Judiciária

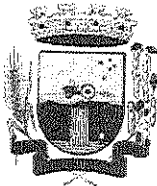
Programa: 10 – Administração Governamental

Meta: 2.258 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA – Visa dar cobertura aos gastos de manutenção do órgão de procuradoria da administração municipal, incluindo-se remuneração e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, despesa decorrentes de sentenças transitadas em julgado, honorários advocatícios, custas processuais, e outros pertinentes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Função: 4 – Administração

Subfunção: 61 – Ação Judiciária

Programa: 10 – Administração Governamental

Meta: 2.258 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

Elemento da Despesa

3.3.90.36.00.00.0000 Outros serviços de terceiros pessoa física ..... R\$ 2.000,00  
Total do Crédito Adicional Especial ..... R\$ 2.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o art. 3º desta Lei, a utilização das seguintes fontes de recurso:

I – Superávit exercício anterior recurso 0001 – livre

Total dos recursos para cobertura ..... R\$ 2.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
15 DE FEVEREIRO DE 2017.

  
NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se em 15/02/2017

LURDES GONZATTO  
Secretária Municipal de Administração.

PUBLICAÇÃO:

afixação no pelourinho municipal

Afixado em 15/02/2017

Retirado em 29/03/2017

  
Assinatura

Lurdes Speroni Scherer

Coordenadora Administrativa

Matrícula: 2679